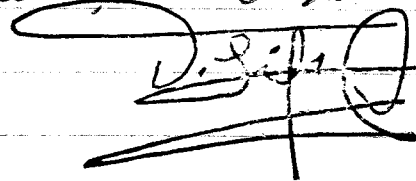


tivado a suplementar a seguinte rubrica orçamentária: 3.1.2.1.03-02- Setor de Tributação. Material de Consumo.

ART. 2º - Para cumprimento das despesas previstas no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular em igual importância a dotação que julgar conveniente do atual orçamento.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 2 de dezembro de 1966.



- Lei nº 50 -

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Foco sabe que a Câmara de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte lei:

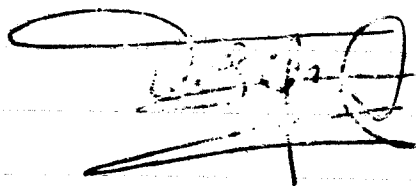
ART. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a favor do clube de Mães do Município.

ART. 2º - O referido crédito será pago em parcelas mensais a partir do mês de agosto.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular em igual importância, a seguinte rubrica do atual

3.1.4.0.7.9 - Cuiabá Diversos.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 2 de dezembro de 1966.



- Lei nº 51 -

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
faz saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$1-
100.000 (cento mil cruzeiros), destinado a suplementar
a seguinte rubrica orçamentária: 3.1.2.1.0.3-02-
Material de Expediente (setor de Tributação).

ART. 2º - Para cumprimento das despesas previstas no
art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado em
cumular em igual importância a dotação que julgar
conveniente do atual orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados,
em 2, de dezembro de 1966

